



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

Ofício nº. 001/2020.

Cotriguaçu, MT, 23 de novembro de 2020

Senhores Vereadores:

O presente tem a finalidade de encaminhar o projeto de lei nº 002/2020, que dispõe sobre a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para a legislatura 2021/2024, seguindo o que determina o artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente

Vanilton de Paula Silva
Presidente

Moisés Ferreira de Jesus
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

Projeto de Lei Legislativo nº 002/2020

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 23/01/2020

Presidente

Dispõe sobre a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para a legislatura 2021 a 2024.

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cotriguaçu, Mato Grosso, para o quadriênio 2021/2024, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I- Prefeito: R\$-12.211,00 (doze mil, duzentos e onze reais).

II- Vice-Prefeito: R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

III- Secretários Municipais: R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º- O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito fará jus ao subsídio corresponde e proporcional ao período de ocupação.

Parágrafo único: Os valores dos subsídios fixados nesta lei serão anualmente revistos e sofrerão a incidência do índice RGA concedido aos demais servidores da administração municipal.

Art. 3º- Os subsídios de que trata o artigo 1º, item, I, II, e III é fixado em parcela única, obedecendo as disposições contidas no artigo 37, inciso X w XI da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

Art. 4º- As despesas com execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete da presidência, 23 de novembro de 2020.


Vanilton de Paula Silva
Presidente


Moises Ferreira de Jesus
1º Secretário